



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 681, de 03 de julho de 1996.

(Dispõe sobre autorização para firmar convênio com Entidade Odontológica)

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### L E I

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidade odontológica, a fim de ampliar a assistência à saúde do funcionalismo público municipal.


**Artigo 2º:-** A assistência odontológica a ser conveniada, será custeada com o produto de contribuições sociais obrigatórias da Municipalidade.

**Artigo 3º:-** O valor das contribuições será fixada por decreto, após a verificação dos preços inseridos no convênio a ser firmado.

**Artigo 4º:-** As contribuições da Municipalidade onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 5º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 03 de julho de 1996.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Aparecida Pereira Albrecht**  
Diretora Administrativa